



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

*8*  
*Belmiro B. B.*

N.º.....

Assunto:

LEI Nº.03. DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

Serviço:

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, o Jeep modelo 1963, motor nº.B3156371 e a Kombi-Standard modelo 1960, motor nº.H13712.

Art. 2º- A Kombi referida no Artigo anterior será alienada sem sirena e demais pertences hospitalares.

Art. 3º- O resultado da alienação poderá ser aplicado na aquisição de outro veículo, ficando o Senhor Prefeito autorizado a a - brir o crédito necessário à diferença de preço.

Art. 4º- Para efeito de alienação, ficam fixados os - lances mínimos de Cr\$.1.800,00 para o Jeep e de Cr\$.2.200,00 para a Kombi.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta - lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 23 de fevereiro de 1973.

  
WILLIAM DE SOUZA  
Prefeito Municipal